



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº698, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e
Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e
Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R\$. 188.680,57 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	188.680,57	
Orgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	188.680,57	
Unidade	10	PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	188.680,57	
Programa	007	ITAPIRAPUÃ EM INFRAESTRUTURA-OBRAS E DESENV. URBANO E RURAL	188.680,57	
Proj. Atividade	1004	MCMV (CONSTRUÇÃO DE MORADIAS)	188.680,57	
259	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00-100 098	188.680,57
TOTAL			188.680,57	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com os recursos resultantes de provável excesso de arrecadação, observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
Especificação:		Subsecretaria de Habitação Social	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS			
100	098	MCMV (CONSTRUÇÃO DE MORADIAS)	R\$ 188.680,57
PROJ. LEI 726-26		Total do excesso	R\$ 188.680,57

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 15 de maio de 2.026.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista